

**MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 21/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,  
Nobres Edis

APROVADO  
Em 06/08/2021  
Presidente

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Orçamentária Anual – LOA contém créditos orçamentários. No entanto, conforme ensina o autor Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5º edição), durante a execução orçamentária alguns ajustes devem ser realizados. Por essa razão, a LOA poderá conter além dos créditos orçamentários, os denominados créditos adicionais.

E, nesse sentido, Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5º edição) ensina que os créditos adicionais especiais são destinados a cobrir despesas com programas ou categorias de programas novos ainda não previstos na LOA. Eles devem ser autorizados por lei, que não pode ser a LOA.

Ademais, para que um crédito adicional especial possa ser aberto, é necessária a existência de recursos disponíveis, com uma exposição que o justifique.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 05 de agosto de 2021.

Cordialmente,



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Berg Melgaço  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 16/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**APROVADO**  
Em 06/08/2021  
Presidente

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.810.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Dez Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2021, conforme discriminado abaixo:

<b>05 01 12 122 0100 2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125.000,00
<b>05 01 12 361 0600 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800.000,00
<b>07 01 10 122 0100 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.125,00
<b>07 01 10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	219.375,00
<b>07 01 10 302 0403 2.030 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195.000,00
<b>09 01 08 122 0100 2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.625,00
<b>09 01 08 244 0202 2.044 Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	196.875,00
<b>11 01 17 512 0476 2.058 Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>12 01 04 122 0100 2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
<b>18 01 09 122 0100 2.064 Manutenção Admin.do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00

<b>20 01 18 122 1300 2.067 Manutenção das Atividades da AMAMA</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
<b>21 01 04 122 0100 2.069 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	375.000,00
<b>25 01 26 122 011 2.078 Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</b>	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.810.000,00</b>

**Art. 2º.** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>05 01 12 122 0100 2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
<b>05 01 12 361 0600 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>05 01 12 361 0600 2.010 Manutenção das Atividades Básica Fundamental – 60%</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	629.375,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
<b>07 01 10 122 0100 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
<b>07 01 10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
<b>07 01 10 302 0403 2.030 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
<b>09 01 08 122 0100 2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	65.625,00
<b>09 01 08 244 0202 2.044 Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
<b>11 01 17 512 0476 2.058 Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
<b>12 01 04 122 0100 2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
<b>18 01 09 122 0100 2.064 Manutenção Admin.do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	


3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00
<b>20 01 18 122 1300 2.067 Manutenção das Atividades da AMAMA</b>	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	45.000,00
<b>21 01 04 122 0100 2.069 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
<b>25 01 26 122 011 2.078 Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.810.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 05 de agosto de 2021.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada